



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

APROVADO

ÚNICA Discussão e Votação INDICAÇÃO Nº 09/2018

28 / 03 / 18

Carlos Murilo dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 025
26 / 03 / 18
SILAS FACHINI Diretor Administrativo

Ao chefe do Poder Executivo - João Carlos Fernandes - para que, através do setor competente, determine a "Higienização de Imediato, Posterior Reforma ou a Interdição Temporária da Única Quadra Poliesportiva Localizada no Conjunto Habitacional Antonio Costa, nesta".

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o teor da presente proposição é oriundo dos moradores do aludido bairro, que se sentem apreensivos com a atual situação da benfeitoria pública; bem como, preocupados com a saúde daqueles que utilizam o local para a boa prática de esportes, dos que ali se ajuntam como simples espectadores, e também dos moradores que se avizinham ao local sinistro;

CONSIDERANDO que a cobertura da mencionada quadra tornou-se moradia e criadouro de pombos-caseiros há algum tempo. Que os indesejados invasores causam todo tipo de sujeira que se depositam na pista de jogos e arredores, também são levadas pelo vento para o interior das residências vizinhas e além;

CONSIDERANDO que o pombo-caseiro "Columba livia Gmelin" transmite vários tipos de doenças. A Criptococose é a principal doença, que contamina as pessoas através da inalação de fungos que estão presentes nas fezes, em suspensão, deste animal. Ela ataca o pulmão e pode chegar também ao sistema nervoso central, ocasionando sintomas como dor de cabeça, sonolência e febre. Em alguns casos, pode causar até meningite. Cerca de 30% das pessoas infectadas morrem;

CONSIDERANDO que a quadra é provida apenas de cobertura, onde se alojam os referidos pássaros. Temos certeza que o fechamento com tela apropriada, disposta do chão ao teto, impedirá a entrada dos pombos, resolvendo os problemas que afligem os moradores;

CONSIDERANDO que a obra solicitada demanda tempo. A solução imediata é a higienização do local para evitar o perigo propínquo de contaminação e a interdição até que a obra indicada na presente fique pronta;

CONSIDERANDO que é dever do município, através da administração pública, zelar pelas benfeitorias públicas, proteger e promover o bem estar da sua população é ordenamento padrão da administração 2017/2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Assim sendo:

João Antonio de Souza, vereador com assento nesta r. Casa Legislativa, cf. dispõe os termos regimentais, apresenta esta **INDICAÇÃO** para aprovação pelo douto e soberano Plenário, como se espera, após seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal João Carlos Fernandes, para que ele providencie, através do setor competente, o indicado na presente.

Solicita-se, ao Senhor Presidente da Câmara que remeta cópias da presente, após a devida aprovação, às Coordenadorias Municipais de Vigilância Sanitária e de Saúde.

Requer, ainda, nos termos do artigo 68, inciso XIX, da LOMM, que a presente seja respondida pelo chefe do Poder Executivo, a fim de que conheçamos a razão do atendimento ou não da proposição.

Aos nobres colegas edis pede o apoio na aprovação da presente, para atender a solicitação dos munícipes contribuintes.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 26 de março de 2018.


João Antonio de Souza
Vereador